

DECRETO Nº 10.045 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada a implantação de uma rotatória, localizada à Rua Juca Werlang, esquina com a Rua Gaspar Silveira Martins, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

I – uma fração de área urbana de forma irregular, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 1,72m² (um metro e setenta e dois decímetros quadrados), avaliada em R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), fazendo parte de um todo maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul – RS sob matrícula 80.687, Folha 01 – Livro 2, de propriedade de Renilda Darcila Gehrke, situada na Rua Juca Werlang, de quem nela entra pela Rua Gaspar Silveira Martins, onde forma esquina, neste município, medindo 2,04m (dois metros e quatro centímetros) na frente sul, formando um ângulo de 90°23'40" com o lado oeste, que mede 2,03m (dois metros e três centímetros), deste ponto, segue em linha curva na medida linear de 2,91m (dois metros e noventa e um centímetros) e com raio de 5,90 (cinco metros e noventa centímetros), fechando assim a poligonal com a frente sul, sendo todos os ângulos internos ao polígono, com as seguintes confrontações: Frente Sul, com Rua Juca Werlang; Lado Nordeste, com a propriedade de Renilda Darcila Gehrke; Lado Oeste, com a Rua Gaspar Silveira Martins. Quarteirão formado pelas ruas Gaspar Silveira Martins, Juca Werlang, Gonçalves Lêdo, e Corredor Brust.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDUARDO MORALES WISNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração
e Transparência